|  |  |
| --- | --- |
| MEMORANDUM OF UNDERSTANDINGBETWEEN  THE NATIONALINSTITUTE FOR AMAZON RESEARCH  E  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **The Union**, represented by the **Ministry of Science, Technology, Innovations and Communications**, created by Law n.8,490, published 19/11/92, with headquarters in the Esplanada dos Ministérios, Block E, 4th floor, Brasília-DF, hereinafter referred to as **MCTIC**, herein represented by its holder, Minister **GILBERTO KASSAB**, brazilian, appointed by Decree s/n, dated 12/5/2016, published in D.O.U. 13/05/2016, through the **National Institute for Amazon Research** - **INPA**, a research unit of the Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications, located in the city of Manaus, State of Amazonas, at Avenida André Araújo, 2936 - Petrópolis, enrolled with CNPJ/MF n.01.263.896/0015-16, hereinafter referred to as **INPA**,herein represented by its Director, Professor Dr. **LUIZ RENATO DE FRANÇA**, Brazilian, bearer of the Professional Registration Card CRMV-7 n. 3980-MG and CPF / MF n. 122.525.901-06, resident and domiciled In this city, with a professional address at Av. André Araújo n. 2936-Petrópolis, appointed by means of Administrative Rule n. 527 of 07/14/14, published in the DOU (Official UnionDiary of the Government of Brazil) of 07/14/14, and the \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **CONSIDERING** the mutual interest in promoting scientific, technological and cultural cooperation in the areas of their expertise, as well as in the development of scientific and technological work withcommon advantages.  **RESOLVE** to sign this Memorandum of Understanding, which will be governed by the terms and conditions below.  SECTION ONE – OBJECT  **The National Institute for Amazonian Research and The \_\_\_\_\_** agree to promote cooperation in areas of mutual interest, through the means below:  1. Exchange of teachers, researchers, technicians and students;  2. Implementation of joint projects in teaching, research and extension;  3.Promotion of lectures and symposia;  4. Exchange of information and academic publications such as conferences, seminars, and  5. Promotion of teach-training activities for researcher, technicians and students.  SECTION TWO – IMPLEMENTATION  The implementation of this Memorandum will give through the development of specific projects / programs appreciated by the parties as to the possibility and desirability of the implementation, subject to legal provisions.  SECTION THREE – EXECUTION  In each specific case of cooperation, the parties shall prepare a work program related to the ways and specific measures for the implementation of the Section One.  For the implementation of each work program, the parties will sign the Agreement, specifying the object, actions, monetary implications, time, physical and/or human resources, as well as any other commitments to be undertaken in accordance with the relevant legislation.  SECTION FOUR – RESOURCES  Each party will make all efforts to raise funds from various sources in order to make possible cooperation programs under the Third Clause.  Any program prepared pursuant to Section Second will only be effective after suitable resources have been allocated to it.  SECTION FIVE – MANAGERS  For each specific Agreement concluded, the parties shall elect two managers, one from each institution, to maintain contacts and resolve doubts concerning the Agreement.  SECTION SIX – TERM  This Memorandum shall remain in force from the date of signature for a period of three (3) years and may be terminated by either of the parties, upon prior written notice of thirty (30) days, respected the commitments.  SECTION SEVEN– CHANGES  ThisMemorandum of Understandingmay be amended bymutual agreementof both parties.  And, beingfair andagreed, signed the presentMemorandum, in threecopies of equalcontent and forminPortugueseand English.  London, / /2016  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Richard Deverell**  The Board of Trustees of The Royal Botanic Gardens Kew  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Luiz Renato de França**  Diretor do INPA  **Testemunhas:**  **Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  CPF:  Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF: | MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE  O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA  E  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  A **União**, representada **pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, criado pela Lei n° 8.490, publicada em 19/11/92, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 4° andar, Brasília-DF, doravante denominado **MCTIC**, neste ato representado por seu titular, Ministro **GILBERTO KASSAB**, brasileiro,nomeado pelo Decreto s/n, de 12/5/2016, publicado no D.O.U. de 13/5/2016, por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA**, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, localizado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, 2936 – Petrópolis, inscrito no CNPJ/MF n° 01.263.896/0015-16, doravante denominado **INPA**, neste ato representado por seu Diretor, Professor Dr. **LUIZ RENATO DE FRANÇA**,brasileiro, portador da Carteira de Registro Profissional CRMV- 7 n ° 3980-MG e CPF/MF n° 122.525.901-06, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço profissional na Av. André Araújo nº 2936-Petrópolis, nomeado por meio da Portaria de n° 527 de 14/07/14, publicado no DOU de 14/07/14, e o (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **CONSIDERANDO** o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos com vantagens comuns.  **RESOLVEM** firmar o presente Memorando de Entendimento, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO **O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia e o(a)\_\_\_\_\_\_**concordam em promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:  1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes;  2. Implementação de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;  3. Promoção de palestras e simpósios;  4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e   1. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante.  CLÁUSULASEGUNDA–OPERACIONA LIZAÇÃO A operacionalização do presente Memorando dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais. CLÁUSULA TERCEIRA- EXECUÇÃO Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.  Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão Convênio, especificando objeto, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente. CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS Cada parte signatária deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de várias fontes a fim de tornar possíveis os programas de cooperação, nos termos da Cláusula Terceira.  Qualquer programa preparado conforme a Cláusula Segunda somente será efetivado depois que os recursos adequados tiverem sido alocados ao mesmo. CLÁUSULA QUINTA – GESTORESPara cada Convênio específico celebrado, as partes interessadas elegerão dois gestores, sendo um de cada instituição, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao Convênio.CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA Este Memorando vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES Este Memorando de Entendimento poderá ser emendado por acordo mútuo das duas partes.  E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Memorando, em três vias de igual forma e teor nas versões em Português e Inglês.  Manaus (AM), Brasil, / /2016  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Luiz Renato de França**  Diretor do INPA  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Richard Deverell**  The Board of Trustees of The Royal Botanic Gardens Kew  **Testemunhas:**  **Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  CPF:  Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF: |
|  |  |